



## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à 2ª Reclassificação do PISM, realizada entre os dias 10 a 13 de maio de 2022.

**\*Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 464/2021 UFJF.
------------------------	---

**ACESSO AO PARECER:** O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

**AUSÊNCIA DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br), até o dia 21/06/2022, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 15/06/2022 a 21/06/2022. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), no dia 29/06/2022.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
142.XXX.XXX-60	ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
022.XXX.XXX-05	ANA CAROLINA FERNANDES DA ROCHA	DEFERIDO
133.XXX.XXX-70	ARTHUR CHEDE CHAVES REIS	DEFERIDO
107.XXX.XXX-62	BEATRIZ PASSAROTO LEONEL	DEFERIDO
164.XXX.XXX-16	GABRIELLY DE ALMEIDA ASSIS	DEFERIDO
133.XXX.XXX-55	GIOVANA BESSA DE PAULA	DEFERIDO
159.XXX.XXX-02	LARA ENES ROSA	DEFERIDO
146.XXX.XXX-35	LUANE MARIA COUTINHO PINTO	DEFERIDO
700.XXX.XXX-43	MARIA EDUARDA LOPES TREGAS	DEFERIDO
156.XXX.XXX-38	PAMELLA JENIFER DE PAULA	DEFERIDO
131.XXX.XXX-44	RODRIGO ARRUDA SIMÕES	DEFERIDO
172.XXX.XXX-41	SALOMÉ MAGALHÃES XAVIER	DEFERIDO

Juiz de Fora, 14 de junho de 2022.